



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 107118/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú

DATA DE ENTRADA: 22/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00015/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades e demandas das escolas e creches da rede municipal de educação do município de Camalaú - PB, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

GRUPOS INFORMAIS																															
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2025																															
Nome do Proponente: ELIANE ALVES FEITOSA FELIX																															
2. CPF: 059.796.534-06																															
OBJETO: Chamamento Público visando o futuro credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipalde ensino, do município de Camalaú, para o ano letivo de 2025.																															
Endereço: RUA LOURIVAL VIEIRA DA SILVA, CENTRO,																															
4. Município / UF: CAMALAU/ PB																															
Nº UFPA: PB032024.01.001252574CAF			DDD / Fone: 83 99657-1956		E-mail:																										
Banco		Nº da Agência		Nº daConta Corrente																											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Ordem</th> <th rowspan="2">Produtos</th> <th rowspan="2">UNI</th> <th rowspan="2">QUANT</th> <th colspan="2"></th> </tr> <tr> <th>valor</th> <th>valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11</td> <td>Ovo Caipira</td> <td>BANDEJA 30 UND</td> <td>600</td> <td>R\$ 24,99</td> <td>R\$ 14.994,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>Carne Frango Caipira ou Colonial</td> <td>KG</td> <td>1.250</td> <td>R\$ 20,00</td> <td>R\$ 25.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: right;">TOTAL</td> <td>R\$ 39.994,00</td> </tr> </tbody> </table>						Ordem	Produtos	UNI	QUANT			valor	valor Total	11	Ovo Caipira	BANDEJA 30 UND	600	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00	18	Carne Frango Caipira ou Colonial	KG	1.250	R\$ 20,00	R\$ 25.000,00	TOTAL					R\$ 39.994,00
Ordem	Produtos	UNI	QUANT																												
				valor	valor Total																										
11	Ovo Caipira	BANDEJA 30 UND	600	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00																										
18	Carne Frango Caipira ou Colonial	KG	1.250	R\$ 20,00	R\$ 25.000,00																										
TOTAL					R\$ 39.994,00																										
VALOR GLOBAL R\$ 39.994,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Novevnta e Quatro Reais)																															
Camalaú-PB, 03 de junho de 2025 <u><i>Eliane Alves Feitosa Felix</i></u> ELIANE ALVES FEITOSA FELIX CPF. 059.796.534-06																															



RECIBO DE PROTOCOLO

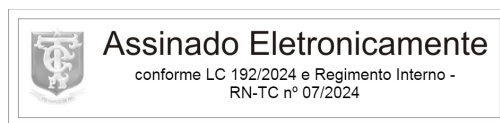
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2025 às 13:51:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 107118/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Número da Licitação: 00015/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 20/08/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 39.994,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades e demandas das escolas e creches da rede municipal de educação do município de Camalaú - PB, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.994,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Eliane Alves Feitosa
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 059.796.534-06
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Eliane Alves Feitosa	Sim	17f1df4e8ac56566704236eb09fbcc74

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE COMPRAS

CONTRATO Nº: 00058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº IN0015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E ELIANE ALVES FEITOSA FELIX – CPF N.º 059.796.534-06, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ELIANE ALVES FEITOSA FELIX**, de CPF nº 059.796.534-06, a seguir denominado CONTRATADO, estabelecido na Rua Lourival Vieira da Silva, S/N, Centro, no Município de Camalaú - PB, têm entre si certo e ajustado a contratação do fornecimento, cujo objeto encontra-se delineado no Requerimento de Credenciamento, fruto do Credenciamento correspondente, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º 00015/2025 - Processo n.º 00045/2025, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, em especial pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades e demandas das escolas e creches da rede municipal de educação do município de Camalaú - PB, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo n.º 00017/2025 – Credenciamento n.º 00001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que serão contratados todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento.

2.2. O valor global da presente contratação será dividido de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, observando a ordem cronológica de recebimento da documentação na Prefeitura Municipal de Camalaú (PB).

2.3. O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito a disponibilização de saldo para os itens credenciados.

2.4. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pela Prefeitura, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores já contratados entre as empresas credenciadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O saldo total estimado para o objeto em questão encontra-se delimitado a seguir:

Ordem	Discriminação	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
11	Ovo Caipira	Bandeja (30 ovos)	600	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00
18	Carne de frango caipira ou colonial	KG	1.250	R\$ 20,00	R\$ 25.000,00
TOTAL: R\$ 39.994,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais)					

3.2. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

3.2.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da fatura/Nota Fiscal de acordo com a NOTA DE EMPENHO, por meio de Ordem Bancária de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Secretaria de Educação de Camalaú (PB), mensalmente, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.7. Identificada pela Secretaria de Educação de Camalaú (PB) qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

3.8. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

3.9. O pagamento não será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

3.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará à Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

4.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

5.1. A execução do objeto seguirá o seguinte procedimento:

5.2. A execução do fornecimento de gêneros alimentícios será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.3. A Pessoa Jurídica ou Física contratada (agricultor familiar, cooperativa ou associação) deverá garantir a entrega dos produtos conforme o planejamento estabelecido, atendendo aos quantitativos e datas previamente acordados entre os órgãos envolvidos, e de acordo com a demanda do programa (ex.: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

5.4. A contratada deverá priorizar o fornecimento de alimentos frescos e de qualidade, conforme especificações do contrato e de acordo com a Solicitação de Compra feita pela Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão pertinente.

5.5. O fornecimento dos alimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal, que deverá acompanhar e controlar a entrega dos produtos conforme a quantidade física e financeira contratada, garantindo o cumprimento dos prazos e especificações acordadas.

5.6. Os produtos fornecidos serão autorizados por meio de documentos próprios da Secretaria Municipal (como a Nota de Empenho ou Pedido de Compra), que será encaminhado à contratada antes da entrega dos alimentos.

5.7. Caberá à Secretaria Municipal a fiscalização e o controle do fornecimento dos gêneros alimentícios, e o não cumprimento das condições previstas nas Notificações de Fornecimento resultará em glosa ou recusa da entrega, caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas:

5.8. Não estejam devidamente descritos nas especificações contratuais;

5.9. Os alimentos não atendam às normas sanitárias e de qualidade exigidas;

5.10. Os produtos não estejam acomodados e transportados de acordo com as normas de segurança alimentar.

5.11. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada dentro do perímetro do Município de Camalaú (PB), sendo necessário que o fornecedor ceda o transporte adequado para a entrega ou, no caso de pequenos produtores, entregue diretamente nos pontos de consumo indicados pela administração pública.

5.12. Em caso de terceirização do transporte ou fornecimento de algum tipo de produto complementar, os custos não poderão ser repassados ao usuário final, sendo absorvidos pela contratada.

5.13. O fornecedor deverá disponibilizar a nota fiscal ou outro comprovante de entrega, devidamente carimbado e assinado, para ser entregue à Secretaria Municipal, que será responsável pela conferência dos produtos recebidos.

5.14. O limite financeiro para a aquisição dos gêneros alimentícios será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, que autorizará as compras dentro do limite orçamentário. A Secretaria comunicará aos fornecedores a descontinuidade dos fornecimentos caso o limite financeiro seja atingido, conforme o valor total já empenhado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

6.2. Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, em:

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.306.1005.2018 - MERENDA ESCOLAR (LANCHES E GENEROS ALIMENTICIOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 552

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 570

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

7.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS:

9.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que quando a legislação assim o exigir, a CONTRATANTE efetuará as retenções devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

- a) O pagamento do preço no prazo nas condições estabelecidas neste contrato.
- b) A fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

11.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, observados os seguintes limites:

12.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do credenciado em firmar o contrato.

12.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.1.3. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

12.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

12.1.5. Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.6. Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o credenciado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

12.1.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo credenciado à Instituição, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos produtos constantes no instrumento do Edital, ou entrega de produto com vícios, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÃO GERAL:

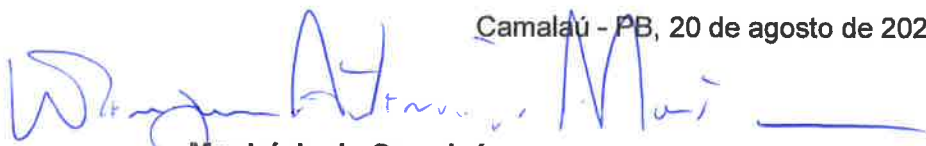
15.1 O presente Contrato vigora estritamente associado ao Edital de Chamamento Público que lhe correspondeu, ao Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, sendo estes documentos complementares e diretamente relacionados e considerados todos os dispositivos de um, nos demais e vice e versa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monteiro (PB), para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Camalaú - PB, 20 de agosto de 2025.


Município de Camalaú
 pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano


Eliane Alves Feitosa Felix
 CPF nº 059.796.534-06
 Contratada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAIBA RECLAMO DE IDENTIFICAÇÃO		CPF 059.796.534-06 DNI ***** REGISTRO GERAL 2.870.999 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2023 REGISTRO CIVIL CERT. CAS. Nº4286 - LIV.8-17 - FLS.40 - CARTORIO MONTEIRO-PB	
NOME ELIANE ALVES FEITOSA FELIX		T. ELEITOR 03397579210 CTRB 12891 SERIE 0026 UF PB	
FILIAÇÃO ANTUNINA ALVES FEITOSA ***** *****		IDENTIDADE PROFISSIONAL ***** CERT. MILITAR ***** CNH ***** DNE *****	
DATA DE NASCIMENTO 05/07/1985 NATURALIDADE MONTEIRO-PB FATOR RH ***** ÓRGÃO EXPEDIDOR SEDS-PB OBSERVAÇÃO *****		POLEGAR DIREITO 	
		ASSINATURA DO TITULAR 	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **059.796.534-06**

Nome: **ELIANE ALVES FEITOSA FELIX**

Data de Nascimento: **05/07/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/05/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:26:25** do dia **03/06/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **43A0.97C7.4361.DAC7**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PB022025.01.002667571 CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 18/02/2025	Última atualização: 11/04/2025
Enquadramento PRONAF: A, AC, B, V	Data de Validade: 11/04/2028



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Assentamento da Reforma Agrária

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ELIANE ALVES FEITOSA FELIX	059.***.***-06	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
ROSIMAR FELIX DA SILVA	258.***.***-44	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
EMILLY RAYANNE ALVES FELIX	153.***.***-82	Filho(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Assentado da reforma agrária	19,85 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
19,85	0,00	Camalaú/PB

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMALAU	CNPJ: 09.225.491/0001-43
Cadastrador: EDUARDO BERNARDO DA SILVA	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 03/06/2025 12:08:46



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PB022025.01.002667571CAF

Data da inscrição: 18/02/2025

Situação: Válido

Data de validade: 18/02/2028

Nome: ELIANE ALVES FEITOSA FELIX
 Enquadramento A

CPF: 059.796.534-06
 Emissão: 18/02/2025

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 19.85ha

Condição de Posse e uso da terra: Assentado da reforma agrária

Área Total do Estabelecimento: 19.85ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Assentado da reforma agrária

Atividades declaradas: Suinocultura Integrada, Avicultura Integrada, Grãos, Grãos, Ovinocaprinocultura, Pecuária de Corte

Nº de membros que trabalham na UFPA: 3

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 14.650,00

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Renda Total: R\$ 14.650,00

Endereço: RUA LOURIVAL VIEIRA DA SILVA CASA 0

Município/UF: Camalaú/PB

Composição UFPA:

Nome	CPF
ROSIMAR FELIX DA SILVA	258.021.288-44
EMILLY RAYANNE ALVES FELIX	153.831.814-82
ELIANE ALVES FEITOSA FELIX	059.796.534-06

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMALAU
 Cadastrador: EDUARDO BERNARDO DA SILVA

CNPJ: 09.225.491/0001-43
 CPF: 109.061.094-77

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: EDUARDO BERNARDO DA SILVA

CPF: 109.061.094-77

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2025

À Secretaria de Educação de Camalaú-PB

ELIANE ALVES FEITOSA FELIX, portador (a) do CPF Nº **059.796.534-06** e do RG, **2.870.999 SSP-PB** vem requerer o Credenciamento, objeto do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2025, com vistas a credenciar o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do município de Camalaú para o ano letivo de 2025.

Camalaú-PB, 02 de junho de 2025.



ELIANE ALVES FEITOSA FELIX
CPF. 059.796.534-06

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FISICA**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2025**

ELIANE ALVES FEITOSA FELIX, portador do Documento de Identidade Nº 2.870.999 SSP-PB e inscrito no CPF sob o Nº059.796.534-06 DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Camalaú-PB, 02 de junho de 2025



ELIANE ALVES FEITOSA FELIX
CPF. 059.796.534-06

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2025**

ELIANE ALVES FEITOSA FELIX, portador do Documento de Identidade Nº 2.870.999 SSP-PB e inscrito no CPF sob o Nº 059.796.534-06, DECLARA, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do Art. 14, da Lei 14.133.

Camalaú-PB, 02 de junho de 2025



ELIANE ALVES FEITOSA FELIX
CPF. 059.796.534-06

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2025.

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que ELIANE ALVES FEITOSA FELIX portador do Documento de Identidade Nº 2.870.999 SSP-PB e inscrito no CPF sob o Nº 059.796.534-06, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Camalaú-PB, 02 de junho de 2025



ELIANE ALVES FEITOSA FELIX

CPF. 059.796.534-06



**Estado Da Paraíba
Município De Camalaú
Secretaria Municipal de Educação**

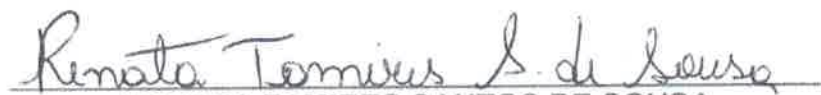
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que **ELIANE ALVES FEITOSA FELIX**, portador do RG nº 2870999 SSP-PB, e CPF: 059.796.534-06, que a mesma já executou e executa serviços relativos a fornecimento CARNE DE FRANGO CAIPIRA OU COLONIAL e OVO CAIPIRA, através da chamada publica 01/2024.

1 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, inerente ao exercício financeiro de 2024. Processo Administrativo nº 00004/2024, Modalidade Chamada Pública, Licitação nº. 00001/2024.

Atestamos ainda, que os serviços acima indicados foram fornecidos de maneira satisfatória, de acordo com as especificações e demais condições contratuais, não havendo registros que desabonem a idoneidade e capacidade operacional da referida empresa.

Camalaú-PB, 22 de maio 2025.


RENATA TAMIRES SANTOS DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB
RENATA TAMIRES SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 202502

ENERGISA - INSTITUTO NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DANTE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

CLASSIFICAÇÃO: LTC - CONVENCIONAL BARRA TENSÃO / BT Tipo de fornecimento: TRIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 380 Lim. min.: 350 Lim. máx.: 399

ROSIMAR FELIX DA SILVA

RUA LOURIVAL VIEIRA DA SILVA S/N, CENTRO
CAMALAU/PA CEP: 58530000 (AG: 03)
ROTEIRO: 1 - 94 - 255 - 5060

CPF/CNPJ/RANI: 25X XXX XX8-44

CÓDIGO DO CLIENTE 5/1479816-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO E7008372768

REF: MÊS / ANO Jun / 2025

VENCIMENTO 09/06/2025

TOTAL A PAGAR R\$ 436,24

NOTA FISCAL Nº 057475436 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 02/06/25
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
Chave de Acesso: 2525 0609 0951 8300 0140 6600 1057 4754 3620 2846 9660

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (RSE: 47/2025) R\$ 123,84
- REAJUSTO DE VENCIMENTO: Caso a(s) leitura(s) apresente(m) diferença(s) em relação ao fornecimento anterior, será suspenso o pagamento a partir de 17/06/2025.
- Faturamento: A ELETROPAULO não realiza o faturamento mensal, sendo o mesmo realizado em 17/06/2025.
- Pagamento: Caso o mesmo não seja realizado, o cliente deverá efetuar o pagamento da unidade consumidora antes da data de vencimento, sob pena de suspensão do fornecimento.
- Caso a leitura apresente diferença(s) em relação ao fornecimento anterior, será suspenso o pagamento a partir de 17/06/2025.
- Faturamento: A ELETROPAULO não realiza o faturamento mensal, sendo o mesmo realizado em 17/06/2025.
- Pagamento: Caso o mesmo não seja realizado, o cliente deverá efetuar o pagamento da unidade consumidora antes da data de vencimento, sob pena de suspensão do fornecimento.

Leitura Anterior: 02/05/25
Leitura Atual: 02/06/25
Nº Dias 31
Leitura Próxima: 02/07/2025

ITEM DA FATURA	Unid. Quant	Preço unit (R\$)	Valor Total (R\$)	ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit (R\$)
Consumo em kWh	kWh	0,788250	412,63	14,80	412,63	20	0,44
Adic. B. Vermelho			2,64	0,07	2,64	20	0,44
Adic. B. Amarelo			12,35	0,44	12,35	20	2,47
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			2,21	0,00	0,00	0	0,00
JUROS DE MORA			5,78	0,00	0,00	0	0,00
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			1,23	0,00	0,00	0	0,00

GRUPOS INFORMAIS																															
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2025																															
Nome do Proponente: ELIANE ALVES FEITOSA FELIX																															
2. CPF: 059.796.534-06																															
OBJETO: Chamamento Público visando o futuro credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do município de Camalaú, para o ano letivo de 2025.																															
Endereço: RUA LOURIVAL VIEIRA DA SILVA, CENTRO,																															
4. Município / UF: CAMALAU / PB																															
Nº UFPA: PB032024.01.001252574CAF			DDD / Fone: 83 99657-1956		E-mail:																										
Banco		Nº da Agência		Nº da Conta Corrente																											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Ordem</th> <th rowspan="2">Produtos</th> <th rowspan="2">UNI</th> <th rowspan="2">QUANT</th> <th colspan="2"></th> </tr> <tr> <th>valor</th> <th>valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11</td> <td>Ovo Caipira</td> <td>BANDEJA 30 UND</td> <td>600</td> <td>R\$ 24,99</td> <td>R\$ 14.994,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>Carne Frango Caipira ou Colonial</td> <td>KG</td> <td>1.250</td> <td>R\$ 20,00</td> <td>R\$ 25.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;">TOTAL</td> <td>R\$</td> <td>39.994,00</td> </tr> </tbody> </table>						Ordem	Produtos	UNI	QUANT			valor	valor Total	11	Ovo Caipira	BANDEJA 30 UND	600	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00	18	Carne Frango Caipira ou Colonial	KG	1.250	R\$ 20,00	R\$ 25.000,00	TOTAL				R\$	39.994,00
Ordem	Produtos	UNI	QUANT																												
				valor	valor Total																										
11	Ovo Caipira	BANDEJA 30 UND	600	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00																										
18	Carne Frango Caipira ou Colonial	KG	1.250	R\$ 20,00	R\$ 25.000,00																										
TOTAL				R\$	39.994,00																										
VALOR GLOBAL R\$ 39.994,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Novevnta e Quatro Reais)																															
Camalaú-PB, 03 de junho de 2025 <u><i>Eliane Alves Feitosa Felix</i></u> ELIANE ALVES FEITOSA FELIX CPF. 059.796.534-06																															



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2025 às 13:53:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 107121/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000582025

Data da Publicação: 22/08/2025

Data da Assinatura: 20/08/2025

Data Final do Contrato: 20/08/2026

Valor Contratado: R\$ 39.994,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades e demandas das escolas e creches da rede municipal de educação do município de Camalaú - PB, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025

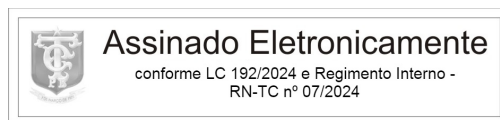
Contratado (Nome): Eliane Alves Feitosa

Contratado (CPF): 059.796.534-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2e1c891b1efbe10b7ff9b761035d510f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	51eb976aa6ab7ec232939f40cd637137
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 107118/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Exercício: 2025

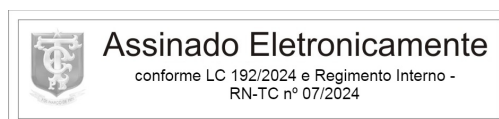
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2025 às 13:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 107121/25 ao Documento 107118/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 107118/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	5 - 9	51eb976aa6ab7ec232939f40cd637137
Comprovantes de regularidade da contratada	10 - 20	2e1c891b1efbe10b7ff9b761035d510f
RECIBO PROTOCOLO	21	0e07ac071fdde9be80035eaa19c231ee

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB